

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 219.425,70 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024 até às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
PREGOEIRO:	Odilon José Silveira Junior
EQUIPE DE APOIO:	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
Designados pela Portaria nº 391/2024 de 15 de maio de 2024.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
4.0. DA ABERTURA.....	3
5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	6
7.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
11.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
12.0. DA FASE DE JULGAMENTO	15
13.0. DOS RECURSOS.....	16
14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
17.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
18.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	18
19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
23.0. DOS ANEXOS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	36
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	47
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	58
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	60
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	63
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	65
ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.....	74
ANEXO IX- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	80

PREÂMBULO

O Município de Colombo, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 HORAS do dia 14 de novembro de 2024** (horário de Brasília), no Site da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO “**MENOR PREÇO / POR LOTE**” objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2024 de 18 de Junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

2.0. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo total para a presente licitação será de **R\$ 219.425,70 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

2.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4.0. DA ABERTURA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 391/2024 de 15 de maio de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 HORAS** do dia **31 DE OUTUBRO DE 2024** até às **08:00 HORAS** do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 HORAS** do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024**. (Horário de Brasília).

LOCAL: **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para

o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.3. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá, **quando do cadastramento da proposta inicial de preço** a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06).

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.5. Poderão participar da presente licitação as Empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

5.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.12. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.15. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

5.6.16. A vedação de que trata o item 5.6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.2. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio **se justifica** na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

6.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

6.5. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

7.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.1.1. A licitante ME / EPP deverá assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações ([Anexo IV](#)), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente via plataforma BLL Bolsa de Licitações (bllcompras.org.br), a proposta com o preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item **9.0** deste Edital, das empresas

licitantes, **deverão** ser postados no momento do cadastro da proposta no site: bllcompras.org.br.

8.9. Quando os documentos de habilitação postados no site bllcompras.org.br apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83414-000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual de classificação das proponentes.

8.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) – 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

8.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.11.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição do objeto, quantidades que vinculam a Contratada.

8.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos

8.15. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas (exceto aqueles documentos que por sua natureza não possuam validade).

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

9.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

9.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

9.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.3.1. Prova constituída por documento (s) expedido (s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de serviços da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da proponente.

9.3.1.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

9.3.2. Declaração Unificada ([Anexo IV](#)).

9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

9.4.2. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

9.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

9.4.4. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.5. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar “uma” das opções dos subitens a seguir:

9.4.6. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou

maiores que 01 (um), conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

“ou”

9.4.7. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

9.4.8. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

9.4.9. Sobre a apresentação dos índices para comprovar a boa situação financeira da empresa, esclarecemos que o índice de endividamento expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “ ≥ 1 ” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total lote;

10.1.2. Marca ou fabricante;

10.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

10.10. O preço máximo total para a presente licitação será de **219.425,70 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

10.11. O preço do lote não poderá ser superior ao preço máximo constante do **Termo de Referência** (Anexo I) deste edital, para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação para aquele lote cotado acima do valor de referência.

10.12. Constar obrigatoriamente a descrição dos itens, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

10.13. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

10.14.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

10.14.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do LOTE.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

11.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que

este se localize;

11.27.2. Empresas brasileiras;

11.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.32. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação do certame.

11.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.34. A proposta recomposta deverá obrigatoriamente apresentar desconto proporcional para todos os itens contemplados no lote.

11.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo->

em-comissao/229098/area/251).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1. Contiver vícios insanáveis;

12.10.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

12.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser sanado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.15. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade ordenadora das despesas.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023

D.O.	Fonte	Órgão
17.02.08.244.0016.2138.339039	1.000	Sec. Mun. de Assist. Social
Desd.: 67.00		

17.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada de relatório dos serviços executados, e dos documentos, conforme anexo V deste edital.

17.2. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

17.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

17.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seus pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a data de suas reapresentações válidas;

17.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

17.9. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada colocar na nota fiscal as seguintes informações: número da conta corrente, agência e banco, número do Contrato e número do empenho.

17.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano

Décimos) por cento ao ano

18.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021

18.2. Supervisionar a execução dos serviços e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução.

- 18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 18.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;
- 18.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 18.6.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.1.1. Manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

19.1.2. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

19.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade;

19.1.6. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

19.1.8. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto/serviço da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

19.1.9. A obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse contrato;

19.1.10. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos

servidores autorizados.

19.1.11. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

19.1.12. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

19.1.13. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

19.1.14. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo TCE-PR.

19.1.15. A licitante está vedada de oferecer e/ou vender produtos e serviços além dos previstos neste Termo de Referência, que gerem custos aos usuários encaminhados pelo CRAS, CREAS ou Centro-POP.

20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.4. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa;

20.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.7. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.8. Para as infrações previstas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

20.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

20.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 20.2 e 20.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.15. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será no Site BLL – Bolsa de Leilões e Licitações, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Site BLL – Bolsa de Leilões e Licitações.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BLL.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

22.11. As autoridades abaixo relacionadas AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

23.0. DOS ANEXOS

23 .1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações;

Anexo V - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VI – Modelo de Proposta Recompsta

Anexo VII - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo VIII - Regulamento do sistema eletrônico de licitações sistema.

Anexo IX – Custo pela Utilização do Sistema.

Colombo, 29 de Outubro de 2024.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS
Gestor do Contrato

CASSIA SANTOS NERY
Fiscal de Contrato

CHRISIAN GOULART
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 21907/2024

Órgão requisitante: SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificação da Secretaria requisitante

1.0.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços funerários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de pregão, sob a forma eletrônica, para contratação de serviços funerários, em cumprimento ao benefício eventual de auxílio-funeral, disposto na Lei nº 1.454/2017, que delibera sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações.

2.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

LOTE 01

ITEM	CÓD. IPM	QDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA TOTAL
01	61847	100	Unid	Urna mortuária adulto ou infantil resistente e impermeável independente do peso em kg fabricado em madeira de reflorestamento + mdf com no mínimo 04 a 06 alças fixas, 4 chavetas, acabamento em pintura verniz e forração interna.	R\$ 292,93	R\$ 29.293,00
02	61848	100	Unid	Ornamentação flores artificiais simples.	R\$ 234,73	R\$ 23.473,00
03	61849	100	Unid	Véu em tule simples.	R\$ 16,70	R\$1.670,00
04	61850	100	Unid	Paramentos conforme culto religioso.	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00

05	61851	100	Unid	Translado por quilômetro 40 ida e 40 volta percorrido 80km.	R\$ 224,30	R\$ 22.430,00
06	63130	30	Unid	Cremação tradicional com fornecimento de urna simples para cinzas.	R\$ 2.326,66	R\$ 69.799,80
07	63131	30	Unid	Cremação direta com fornecimento de urna simples para cinzas.	R\$ 2.233,33	R\$ 66.999,99
TOTAL						R\$ 219.425,70

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Anexo I do Decreto Municipal 47/2024.

2.4. A contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação dos serviços funerários é imprescindível, visando o cumprimento legal da Lei Ordinária nº 1454/2017, que efetiva o intuito de atender a demanda das famílias que se deparem em situação de vulnerabilidade social, na ocorrência do óbito de um membro da família, garantindo o acesso dessas famílias a estes serviços sem custos para os munícipes.

3.2. O atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade durante o período de luto garante a Administração Pública uma redução de danos a famílias enlutadas, bem como a prevenção de outras situações de suscetibilidade, que podem surgir devido à ausência de solução para realizar o funeral, translado e enterro de seus entes.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1. A solução para dispor o auxílio-funeral em Colombo, com base na Lei Ordinária nº 1454/2017 e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possui uma abordagem abrangente para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços dignos e adequados durante o período de luto.

4.2. As famílias identificadas são cadastradas e passam por uma avaliação para determinar sua

elegibilidade para o auxílio-funeral. Esta avaliação leva em consideração critérios como renda familiar, composição familiar e situação socioeconômica.

4.3. Após a avaliação, as famílias elegíveis são orientadas sobre os procedimentos administrativos necessários para solicitar o auxílio-funeral. Isso inclui a apresentação de documentos como certidão de óbito, comprovante de residência, documentação pessoal.

4.4. Uma vez aprovada a solicitação, as famílias têm acesso aos serviços funerários necessários, que incluem transporte do corpo, preparação do corpo, urna mortuária, velório, sepultamento ou cremação, de acordo com as preferências da família e as práticas culturais.

4.5. O Benefício de auxílio-funeral será gerido e concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, que são os equipamentos responsáveis pela concessão.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A Execução Contratual observará as rotinas abaixo:

5.2. Após a assinatura do contrato e emissão do empenho, os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, CREAS ou Centro-POP;

5.3. Os prazos de execução dos serviços deverão iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço e a comunicação pela Secretaria Municipal de Assistência Social (devido à circunstância do objeto licitado);

5.4. O fornecimento das Urnas Mortuárias e dos Serviços Funerários, deverão ocorrer no máximo em 02 (duas) horas após a solicitação, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, para atender emergências e demandas de última hora, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.5. A Estrutura física da proponente vencedora deverá estar adequada ao conforme da Orientação Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.6. A Contratada deverá estar adequada ao cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes para o manuseio, transporte e sepultamento de corpos, prevenindo riscos à saúde pública.

5.7. A Contratada deverá estar em conformidade com a legislação funerária vigente, e com a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta os serviços funerários.

6.0.DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS ITENS

6.1. Fornecimento de Urna Mortuária:

6.1.1. A empresa Contratada deve fornecer urnas mortuárias de qualidade, respeitando as especificações técnicas e estéticas adequadas para garantir a dignidade no sepultamento. As

especificações incluem:

6.1.2. Dimensões: urna mortuária adulto ou infantil, compatíveis com o padrão de sepultamento local;

6.1.3. Materiais: Confeccionadas em madeira de reflorestamento + mdf, com revestimento interno de tecido adequado, proporcionando proteção e dignidade.

6.1.4. Acabamento e estética: Urnas devem ter acabamento polido (em pintura verniz), com ferragens adequadas (alças e fechos) que facilitem o manuseio e o transporte – no mínimo 04 a 06 alças fixas, 04 chavetas, além de opções que respeitem diferentes práticas culturais e religiosas. Design sóbrio e respeitoso.

6.1.5. Vedação: Sistema de vedação eficiente para evitar a emissão de odores e líquidos, atendendo às normas sanitárias e ambientais.

6.2. Serviço de Translado:

6.2.1. O serviço de translado deve garantir o transporte seguro e digno do corpo desde o local de falecimento até o local do velório e/ou sepultamento. As especificações incluem:

6.2.2. Transporte: Veículos apropriados para o transporte funerário, equipados para preservar a integridade e dignidade do corpo, conforme as normas sanitárias e de trânsito vigentes.

6.2.3. O veículo deverá ser destinado somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequente, abastecido e em condições de viagem, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

6.2.4. Equipe: Profissionais qualificados, incluindo motoristas e assistentes, treinados para lidar com situações de luto e com procedimentos adequados de transporte.

6.2.5. Cobertura Geográfica: Capacidade de realizar o translado dentro dos limites do município de Colombo e para localidades adjacentes (translado por quilômetro – 40km ida e 40km volta, percorridos 80km).

6.2.6. Disponibilidade: Serviço disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, para atender emergências e demandas de última hora.

6.2.7. Tempo de Resposta: Capacidade de iniciar o translado em até 2 (duas) horas após a solicitação formal por parte Secretaria de Assistência Social, respeitando o tempo de atendimento às famílias.

7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A Lei nº 1.454/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações, asseguram que o benefício eventual será concedido por meio de licitação na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, devidamente conduzida pelo sistema de registro de preços (SRP), e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. A empresa deverá prestar os serviços funerários imediatamente, após ser acionada por um

profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.3. O representante legal do corpo poderá ser atendido pela funerária somente após passar por avaliação técnica em algum equipamento da SEMAS;

7.4. Os serviços funerários devem ser prestados com a garantia de qualidade descrita na contratação;

7.5. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá entrar em contato telefônico com a funerária, solicitando o atendimento da família enlutada;

7.6. Os veículos devem obedecer às normas vigentes acerca da emissão de poluentes;

7.7. A funerária deverá oferecer atendimento humanizado aos usuários da Assistência Social;

7.8. Fica vedado a contratada oferecer e vender serviços que não estão previstos em contrato;

7.9. A empresa deverá seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e garantir as normas técnicas previstas pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF para manejo de cadáveres, bem como seguir todos os critérios de sustentabilidade.

7.10. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

7.10. Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

7.10.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.10.2 que não atendam às condições deste Termo de Referência;

7.10.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.10.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.10.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

7.10.6 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.0. GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

8.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

8.2.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.2.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as

competências determinadas na legislação municipal.

8.2.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

8.2.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

8.2.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.2.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2.22. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e

às demais cominações estabelecidas no art. 304 do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média dos valores unitários apresentados nos itens da Equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços baixos ou excessivamente elevados, a tabela com estimativa dos valores médios estará anexa a esse processo.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de Valor total: **R\$ 219.425,70 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

12.2. Supervisionar a execução dos serviços e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

12.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

13.2.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

13.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

13.2.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

13.2.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

13.2.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

13.2.9. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

13.2.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

13.2.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

13.2.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

14.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com emissão das notas fiscais

contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

14.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

14.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

14.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

14.6. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

15.0. PRORROGAÇÃO:

15.1. De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021 e do Anexo I do Decreto Municipal 47/2024, uma vez previsto no edital, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, limitada a vigência contratual máxima de 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

15.2. O art. 35 do Decreto Municipal nº 047/2024, discorre que os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos deste Decreto, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da secretaria ou unidade requisitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:

15.2.1. Serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, as quais deverão ser devidamente explicadas e justificadas tecnicamente no processo, conforme lista no anexo deste Decreto;

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

15.2. Proibido terceirizar ou em partes sem prévia anuência.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O Fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato; ou

16.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.2. Gestão/Unidade: Ação: 2138

17.1.3. Fonte de Recursos: 1000;

17.1.4. Elemento de Despesa: 3339039;

18.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

18.2. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

Colombo, 12 de julho de 2024.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS

Gestor do Contrato

CASSIA SANTOS NERY

Fiscal de Contrato

CHRISIAN GOULART

Elaborador do Termo de Referência